



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

21/08/2015 ATÉ 21/08/2015



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE CNJ.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG MARCELO VIEIRA.....	2
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	3
	3.2 BLOG DO NETO FERREIRA	4
	3.3 BLOG DO WELINGTON RABELLO.....	5
	3.4 INTERNET - OUTROS.....	6
	3.5 O IMPARCIAL ONLINE.....	7
	3.6 SITE IDIFUSORA.....	8
	3.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	9
4	JUIZES	
	4.1 BLOG DANIEL MATOS.....	10
	4.2 BLOG GENIVALDO ABREU.....	11
	4.3 BLOG JOHN CUTRIM.....	12
	4.4 SITE UNIVERSO JURÍDICO.....	13
5	PLANTÃO NO TJMA	
	5.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	14
6	PORTAL DO JUDICIÁRIO	
	6.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	15
7	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	7.1 BLOG DO NETO FERREIRA	16
	7.2 SITE IDIFUSORA.....	17

Anajatuba: defesa de Helder espera impedir posse do vice com decisão judicial

O juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, da 8ª Vara Cível da Comarca de São Luís, que após decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão está substituindo o desembargador Jaime Ferreira de Araújo, em decorrência de sua disponibilidade, foi o relator sorteado para apreciar o recurso impetrado pelo prefeito de Anajatuba, Helder Lopes Aragão, afastado liminarmente do cargo na sexta-feira(14), após decisão da juíza daquela comarca, Mirella Freitas, no curso da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa assinada pelo promotor Carlos Augusto Soares.

Com uma celeridade fora do habitual, às 11h20, os autos foram recebidos na coordenadoria de distribuição, na quinta-feira(20), e já às 14h08, ou seja, em menos de três horas do ajuizamento, os autos já estavam conclusos no gabinete do desembargador substituto. Em contato telefônico com o próprio magistrado, por volta das 15h, este confirmou já ter conhecimento do recurso (agravo de instrumento), contudo, informou que somente na manhã desta sexta-feira(21) analisaria a peça.

Certamente, o desembargador Luiz Gonzaga terá uma árdua tarefa pela frente, haja vista que a decisão da juíza Mirella Freitas foi embasada na farta documentação probante dos Inquéritos Civis nº. 002/2014/PJA; 004/2014/PJA; 005/2014/PJA; 006/2014/PJA; 007/2014/PJA e Procedimento de Investigação Criminal - PIC nº. 003/2014 realizado durante 14 meses pelo Grupo de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público Estadual (Gaeco).

Assim sendo, embora de um lado as normas vigentes no nosso ordenamento pátrio assegurem ao magistrado julgar com base no chamado livre convencimento, do outro, esse mesmo ordenamento o impede de decidir de forma contrária às provas carreadas nos autos. Portanto, mesmo com a celeridade com que o agravo tramitou no Tribunal de Justiça e caiu no colo do relator, confesso que como operadora do Direito, além de jornalista, estou bastante ansiosa para conhecer a decisão do desembargador, que, segundo aliados do prefeito afastado, poderá ser favorável ao mesmo e deferida antes mesmo da posse do vice-prefeito, Sydney Costa Pereira, marcada para às 8h desta sexta-feira(21).

Curiosa, ainda, para saber se, em um interregno de tempo tão curto, conforme informado pelo próprio desembargador Luiz Gonzaga, este conseguirá analisar todas as provas detalhando a operacionalidade da organização criminosa, suspeita de desviar algo em torno de R\$ 14 milhões de reais do erário público, informação essa alçada através de investigação do GAECO, com o apoio da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, Polícia Federal, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União.

Será que todos esses órgãos juntos estão equivocados ou apenas no caso de Anajatuba, enquanto à sociedade brasileira assiste e aplaude o desenrolar da Operação Lava Jato, deflagrada ano passado pela Polícia Federal para investigar um esquema de desvio e lavagem de dinheiro, alçado em R\$ 19 bilhões de reais, envolvendo a Petrobras, será que no Maranhão, infelizmente, com a chancela de figurões com tentáculos na política, a Justiça do Maranhão irá insistir em andar na contramão do atual momento vivido no País?

É oportuno frisar, ainda, que o desembargador João Santana, relator no procedimento criminal sobre essa quadrilha que agia em Anajatuba, há quase 30 dias vem analisando o mesmo material probatório que alicerça a Ação Civil Pública de Improbidade.

Outro fato que também salta aos olhos, diz respeito ao desfecho do caso nas esferas cíveis e criminais, em razão

do resultado distinto pretendido. Naquele, entre outros, espera-se conseguir a perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano; perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos; neste, além do afastamento, da indisponibilidade dos bens, o MPMA pedi a decretação da prisão preventiva de todos os envolvidos.

Segundo renomados doutrinadores, a prática forense ensina que quando existem processos fundados no mesmo fato, como no caso em tela, tramitando em ambas as esferas, como a criminal busca a verdade real, portanto, impulsiona uma investigação mais aprofundada e detalhada, e a cível a verdade ficta, pelo chamado Princípio da Razoabilidade, aconselha-se o magistrado a sobrestar o da esfera cível, enquanto aguarda o resultado da criminal. No entanto pode ser que neste caso, como vêm ocorrendo desde o início das investigações sobre os desvios de recursos naquela cidade, as coisas tenham um resultado distinto. Vamos aguardar!!!

Advogado de Helder Aragão é o mesmo que defende relator no CNJ

Helder Aragão corre para retornar ao cargo ainda antes da segunda-feira

Uma curiosidade no processo de cassação do prefeito de Anajatuba, Helder Aragão. O prefeito afastado liminarmente na última sexta-feira (14) entrou com Agravo de Instrumento para tentar retornar ao cargo. O advogado do prefeito no processo é o mesmo advogado do novo relator, desembargador Luiz Gonzaga Almeida Filho em processo que responde no CNJ sobre as suas atuações num processo da Volkswagen (caso Alessandro Martins).

O vice, Sidney Pereira, está tomando posse hoje (21) na prefeitura de Anajatuba. Mas Helder Aragão tenta liminar para não deixar ele sequer esquentar a cadeira.

Gonzaga Almeida substituiu na relatoria o desembargador Jaime Ferreira de Araújo, em decorrência de sua disponibilidade.

A decisão da juíza Mirella Freitas contra Aragão foi embasada na farta documentação probante dos Inquéritos Civis nº. 002/2014/PJA; 004/2014/PJA; 005/2014/PJA; 006/2014/PJA; 007/2014/PJA e Procedimento de Investigação Criminal - PIC nº. 003/2014 realizado durante 14 meses pelo Grupo de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público Estadual- GAECO, com a suspeita de desviar algo em torno de R\$ 14 milhões de reais do erário.

Tribunal confirma ilegalidade da greve da Polícia Civil

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), negou o pedido do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Maranhão (Sinpol), para anular a decisão do desembargador Kleber Carvalho, que determinou a suspensão da greve no início do mês.

O Sinpol pediu a nulidade da decisão alegando incompetência por parte do desembargador Kleber Carvalho para julgar a questão. Sustentando que ele próprio se considerou incompetente para o julgamento e que a deflagração da greve, no dia 3 deste mês, teve como objetivo abrir negociação com o Governo do Estado em busca de melhorias salariais e melhores condições de trabalho.

O relator do processo, desembargador Cleones Cunha, afirmou não vislumbrar direito no pedido de anulação, com o entendimento de que a incompetência absoluta não pode ser observada perante uma medida de urgência diante de uma melhor e mais célere prestação da tutela jurisdicional.

Sobre o próprio desembargador constatar sua incompetência, o relator afirmou que o mesmo pode remeter o processo ao juízo correto, porém, inexistente impedimento para analisar o pedido de liminar, a exemplo do julgamento ocorrido com o Sinpol.

O desembargador também entendeu que não cabe aos policiais civis o direito de greve, no que diz respeito à deflagração do movimento grevista como forma de abrir negociação com o estado. Ele frisou ter sido demonstrado o aumento da criminalidade no estado, fato que deixou claro a necessidade do pleno funcionamento das polícias estaduais (militar e civil), como forma de combater a violência.

Justiça obriga Prefeitura a reformar 27 feiras e mercados de São Luís

Feira no bairro do São Franciso (Foto: Flora Dolores)|Feira do São Francisco (Foto: Flora Dolores)|

Feira do São Francisco (Foto: Flora Dolores)|

Foi mantida, em 11 de agosto, a decisão judicial que obriga a Prefeitura de São Luís a reformar e adequar, em 120 dias, 27 feiras e mercados de São Luís. A sentença, inicialmente proferida em junho de 2012, é resultado de Ação Civil Pública (ACP), ajuizada em 2001, pelo Ministério Público do Maranhão.

A ACP foi ajuizada por meio da então Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Cidadão (atualmente, 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Fundamentais).

Pela determinação, a Prefeitura também está obrigada a informar, em 72 horas, ao MPMA, o início do cumprimento da determinação judicial. O Poder Executivo Municipal deve, ainda, encaminhar, em 60 dias, ao órgão ministerial, o programa de reforma dos espaços, de modo a viabilizar o acompanhamento e a fiscalização.

Na sentença que acolheu a ACP, de autoria da promotora de justiça Márcia Lima Buhatem, a juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Neponucena, estipulou multa por descumprimento em R\$ 15 mil diários.

Tribunal de Justiça confirma ilegalidade da greve da Polícia Civil

O relator do processo, desembargador Cleones Cunha, afirmou não vislumbrar direito no pedido de anulação

Os desembargadores das Segundas Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negaram pedido do Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Maranhão (Sinpol) para anular a decisão do desembargador Kleber Carvalho, que determinou a suspensão da greve no prazo máximo de 12 horas, estabelecendo multa diária de R\$20 mil pelo descumprimento da medida liminar.

Na decisão, o desembargador Kleber Carvalho determinou também que o Sinpol deixasse de promover, divulgar ou incentivar qualquer medida que impedisse ou causasse embaraço à regular e contínua prestação do serviço público inerente à atividade policial desempenhada pelos policiais civis do Estado do Maranhão.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o Sinpol pediu a nulidade da decisão. Alegou a incompetência do desembargador para julgar a questão. Sustentou que o próprio magistrado se considerou incompetente para o julgamento e que a deflagração da greve, no dia 3 deste mês, teve como objetivo abrir negociação com o Governo do Estado em busca de melhorias salariais e melhores condições de trabalho.

VOTO – O relator do processo, desembargador Cleones Cunha, afirmou não vislumbrar direito no pedido de anulação, com o entendimento de que a incompetência absoluta não pode ser observada perante uma medida de urgência diante de uma melhor e mais célere prestação da tutela jurisdicional.

Quanto ao fato do próprio desembargador constatar sua incompetência, o relator afirmou que o mesmo pode remeter o processo ao juízo correto, porém, inexistente impedimento para analisar o pedido de liminar, a exemplo do julgamento ocorrido com o Sinpol.

Em relação à deflagração do movimento grevista como forma de abrir negociação com o Estado, o desembargador Cleones Cunha entendeu que não cabe aos policiais civis o direito de greve. Disse ainda ter sido demonstrado o aumento da criminalidade no Estado, fato que deixou claro a necessidade do pleno funcionamento das polícias estaduais (militar e civil), como forma de combater a violência.

Anajatuba: defesa de Helder espera impedir posse do vice com decisão judicial

O juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, da 8ª Vara Cível da Comarca de São Luís, que após decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão está substituindo o desembargador Jaime Ferreira de Araújo, em decorrência de sua disponibilidade, foi o relator sorteado para apreciar o recurso impetrado pelo prefeito de Anajatuba, Helder Lopes Aragão, afastado liminarmente do cargo na sexta-feira(14), após decisão da juíza daquela comarca, Mirella Freitas, no curso da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa assinada pelo promotor Carlos Augusto Soares. Com uma celeridade fora do habitual, às 11h20, os autos foram recebidos na coordenadoria de distribuição, na quinta-feira(20), e já às 14h08, ou seja, em menos de três horas do ajuizamento, os autos já estavam conclusos no gabinete do desembargador substituto. Em contato telefônico com o próprio magistrado, por volta das 15h, este confirmou já ter conhecimento do recurso (agravo de instrumento), contudo, informou que somente na manhã desta sexta-feira(21) analisaria a peça. Certamente, o desembargador Luiz Gonzaga terá uma árdua tarefa pela frente, haja vista que a decisão da juíza Mirella Freitas foi embasada na farta documentação probante dos Inquéritos Civis nº. 002/2014/PJA; 004/2014/PJA; 005/2014/PJA; 006/2014/PJA; 007/2014/PJA e Procedimento de Investigação Criminal - PIC nº. 003/2014 realizado durante 14 meses pelo Grupo de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público Estadual (Gaeco). Assim sendo, embora de um lado as normas vigentes no nosso ordenamento pátrio assegurem ao magistrado julgar com base no chamado livre convencimento, do outro, esse mesmo ordenamento o impede de decidir de forma contrária às provas carreadas nos autos. Portanto, mesmo com a celeridade com que o agravo tramitou no Tribunal de Justiça e caiu no colo do relator, confesso que como operador do Direito, além de jornalista, estou bastante ansiosa para conhecer a decisão do desembargador, que, segundo aliados do prefeito afastado, poderá ser favorável ao mesmo e deferida antes mesmo da posse do vice-prefeito, Sydnei Costa Pereira, marcada para às 8h desta sexta-feira(21). Curiosa, ainda, para saber se, em um interregno de tempo tão curto, conforme informado pelo próprio desembargador Luiz Gonzaga, este conseguirá analisar todas as provas detalhando a operacionalidade da organização criminosa, suspeita de desviar algo em torno de R\$ 14 milhões de reais do erário público, informação essa alçada através de investigação do GAECO, com o apoio da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, Polícia Federal, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União. Será que todos esses órgãos juntos estão equivocados ou apenas no caso de Anajatuba, enquanto à sociedade brasileira assiste e aplaude o desenrolar da Operação Lava Jato, deflagrada ano passado pela Polícia Federal para investigar um esquema de desvio e lavagem de dinheiro, alçado em R\$ 19 bilhões de reais, envolvendo a Petrobras, será que no Maranhão, infelizmente, com a chancela de figurões com tentáculos na política, a Justiça do Maranhão irá insistir em andar na contramão do atual momento vivido no País? É oportuno frisar, ainda, que o desembargador João Santana, relator no procedimento criminal sobre essa quadrilha que agia em Anajatuba, há quase 30 dias vem analisando o mesmo material probatório que alicerça a Ação Civil Pública de Improbidade. Outro fato que também salta aos olhos, diz respeito ao desfecho do caso nas esferas cíveis e criminais, em razão do resultado distinto pretendido. Naquele, entre outros, espera-se conseguir a perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano; perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos; neste, além do afastamento, da indisponibilidade dos bens, o MPMA pediu a decretação da prisão preventiva de todos os envolvidos. Segundo renomados doutrinadores, a prática forense ensina que quando existem processos fundados no mesmo fato, como no caso em tela, tramitando em ambas as esferas, como a criminal busca a verdade real, portanto, impulsiona uma investigação mais aprofundada e detalhada, e a cível a verdade ficta, pelo chamado Princípio da Razoabilidade, aconselha-se o magistrado a sobrestar o da esfera cível, enquanto aguarda o resultado da criminal. No entanto pode ser que neste caso, como vêm ocorrendo desde o início das investigações sobre os desvios de recursos naquela cidade, as coisas tenham um resultado distinto. Vamos aguardar!!!

Advogado de Helder Aragão é o mesmo que defende relator no CNJ

Helder Aragão corre para retornar ao cargo ainda antes da segunda-feira

Do blog do Clodoaldo Corrêa

Uma curiosidade no processo de cassação do prefeito de Anajatuba, Helder Aragão. O prefeito afastado liminarmente na última sexta-feira (14) entrou com Agravo de Instrumento para tentar retornar ao cargo. O advogado do prefeito no processo é o mesmo advogado do novo relator, desembargador Luiz Gonzaga Almeida Filho em processo que responde no CNJ sobre as suas atuações num processo da Volkswagen (caso Alessandro Martins).

O vice, Sidney Pereira, está tomando posse hoje (21) na prefeitura de Anajatuba. Mas Helder Aragão tenta liminar para não deixar ele sequer esquentar a cadeira.

Gonzaga Almeida substituiu na relatoria o desembargador Jaime Ferreira de Araújo, em decorrência de sua disponibilidade.

A decisão da juíza Mirella Freitas contra Aragão foi embasada na farta documentação probante dos Inquéritos Civis nº. 002/2014/PJA; 004/2014/PJA; 005/2014/PJA; 006/2014/PJA; 007/2014/PJA e Procedimento de Investigação Criminal - PIC nº. 003/2014 realizado durante 14 meses pelo Grupo de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público Estadual- GAECO, com a suspeita de desviar algo em torno de R\$ 14 milhões de reais do erário.

Defesa de Helder espera impedir posse do vice com decisão do desembargador Luiz Gonzaga

O juiz Luiz Gonzaga Almeida Filho, da 8ª Vara Cível da Comarca de São Luís, mas que após decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão está substituindo o desembargador Jaime Ferreira de Araújo, em decorrência de sua disponibilidade, foi o relator sorteado para apreciar o Agravo de Instrumento impetrado pelo prefeito de Anajatuba - Helder Lopes Aragão, afastado liminarmente do cargo na sexta-feira(14), após decisão da juíza daquela Comarca - Mirella Freitas no curso da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa assinada pelo promotor Carlos Augusto Soares.

Com uma celeridade fora do habitual, às 11:20 os autos foram recebidos na coordenadoria de distribuição na quinta-feira(20) e já às 14:08, ou seja, em menos de três horas do ajuizamento, os autos já estavam conclusos no gabinete do desembargador substituto. Em contato telefônico com o próprio magistrado, por volta das 15hs, este confirmou já ter conhecimento do Agravo, contudo, somente na manhã desta sexta-feira(21) iria analisar a peça.

Certamente, o desembargador Luiz Gonzaga terá uma árdua tarefa pela frente, haja vista que a decisão da juíza Mirella Freitas foi embasada na farta documentação probante dos Inquéritos Cíveis nº. 002/2014/PJA; 004/2014/PJA; 005/2014/PJA; 006/2014/PJA; 007/2014/PJA e Procedimento de Investigação Criminal - PIC nº. 003/2014 realizado durante 14 meses pelo Grupo de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público Estadual- GAECO.

Assim sendo, embora de um lado as normas vigentes no nosso ordenamento pátrio assegure ao magistrado julgar com base no chamado livre convencimento, do outro, esse mesmo ordenamento o impede de decidir de forma contrária às provas carreadas nos autos, portanto, mesmo com a celeridade com que o agravo tramitou no TJMA e caiu no colo do relator, confesso que como operadora do Direito, além de jornalista, estou bastante ansiosa para conhecer a decisão do desembargador que, Continue Lendo aqui...

Desembargadores do TJ confirmam ilegalidade da greve da Polícia Civil

Os desembargadores das Segundas Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) indeferiram pedido do Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Maranhão (Sinpol), que pedia a anulação da decisão do desembargador Kleber Carvalho, que determinou a suspensão da greve no prazo máximo de 12 horas, estabelecendo multa diária de R\$20 mil pelo descumprimento da medida liminar.

Na decisão, o desembargador Kleber Carvalho determinou também que o Sinpol deixasse de promover, divulgar ou incentivar qualquer medida que impedisse ou causasse embaraço à regular e contínua prestação do serviço público inerente à atividade policial desempenhada pelos policiais civis do Estado do Maranhão. Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o Sinpol pediu a nulidade da decisão. Alegou a incompetência do desembargador para julgar a questão. Sustentou que o próprio magistrado se considerou incompetente para o julgamento e que a deflagração da greve, no dia 3 deste mês, teve como objetivo abrir negociação com o Governo do Estado em busca de melhorias salariais e melhores condições de trabalho.

O relator do processo, desembargador Cleones Cunha, afirmou não vislumbrar direito no pedido de anulação, com o entendimento de que a incompetência absoluta não pode ser observada perante uma medida de urgência diante de uma melhor e mais célere prestação da tutela jurisdicional.

Quanto ao fato do próprio desembargador constatar sua incompetência, o relator afirmou que o mesmo pode remeter o processo ao juízo correto, porém, inexistente impedimento para analisar o pedido de liminar, a exemplo do julgamento ocorrido com o Sinpol.

Em relação à deflagração do movimento grevista como forma de abrir negociação com o Estado, o desembargador Cleones Cunha entendeu que não cabe aos policiais civis o direito de greve. Disse ainda ter sido demonstrado o aumento da criminalidade no Estado, fato que deixou claro a necessidade do pleno funcionamento das polícias estaduais (militar e civil), como forma de combater a violência.

Tribunal de Justiça confirma ilegalidade da greve da Polícia Civil

Os desembargadores das Segundas Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negaram pedido do Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Maranhão (Sinpol) para anular a decisão do desembargador Kleber Carvalho, que determinou a suspensão da greve no prazo máximo de 12 horas, estabelecendo multa diária de R\$20 mil pelo descumprimento da medida liminar. Na decisão, o desembargador Kleber Carvalho determinou também que o Sinpol deixasse de promover, divulgar ou incentivar qualquer medida que impedisse ou causasse embaraço à regular e contínua prestação do serviço público inerente à atividade policial desempenhada pelos policiais civis do Estado do Maranhão. Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o Sinpol pediu a nulidade da decisão. Alegou a incompetência do desembargador para julgar a questão. Sustentou que o próprio magistrado se considerou incompetente para o julgamento e que a deflagração da greve, no dia 3 deste mês, teve como objetivo abrir negociação com o Governo do Estado em busca de melhorias salariais e melhores condições de trabalho. VOTO - O relator do processo, desembargador Cleones Cunha, afirmou não vislumbrar direito no pedido de anulação, com o entendimento de que a incompetência absoluta não pode ser observada perante uma medida de urgência diante de uma melhor e mais célere prestação da tutela jurisdicional. Quanto ao fato do próprio desembargador constatar sua incompetência, o relator afirmou que o mesmo pode remeter o processo ao juízo correto, porém, inexistente impedimento para analisar o pedido de liminar, a exemplo do julgamento ocorrido com o Sinpol. Em relação à deflagração do movimento grevista como forma de abrir negociação com o Estado, o desembargador Cleones Cunha entendeu que não cabe aos policiais civis o direito de greve. Disse ainda ter sido demonstrado o aumento da criminalidade no Estado, fato que deixou claro a necessidade do pleno funcionamento das polícias estaduais (militar e civil), como forma de combater a violência.

Mais de 60 mil processos tramitam por via eletrônica no TJMA

A expansão do sistema para a Justiça de 1º Grau resultará na entrada de 70 mil processos eletrônicos por ano

Mais de 60 mil processos estão tramitando exclusivamente por meio eletrônico - sem uso de papel - em 29 juizados especiais, oito turmas recursais e nas câmaras criminais reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). A partir de 14 de setembro, o sistema do Processo Judicial eletrônico (PJe) será expandido para outras 25 varas judiciais de São Luís, totalizando 63 unidades.

A Portaria nº 811/2015, assinada pela presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, e publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 12 de agosto (páginas 29 a 32), define cronograma de expansão do sistema, com início no dia 14 de setembro, beneficiando a Vara de Interesses Difusos e Coletivos, oito varas da Fazenda Pública e 16 varas cíveis na Comarca da Ilha de São Luís.

De acordo com o calendário publicado, a implantação seguirá a seguinte ordem: na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, os trabalhos terão início em 14 de setembro; nas 8ª, 9ª e 10ª varas da Fazenda Pública com competência de Execução Fiscal, o sistema será implantado a partir do dia 21 de setembro; nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª varas da Fazenda Pública, em 28 de setembro; da 1ª à 16ª varas Cíveis, em 19 de outubro de 2015.

“A mudança atingirá apenas as classes processuais e assuntos das competências de natureza cível, interesses difusos e coletivos, e fazenda pública, incluindo o executivo fiscal. Não se aplica às ações ajuizadas antes da implantação do PJe no TJMA e que ainda tramitam em autos físicos, os quais serão preservados”, explica o juiz Roberto Abreu, coordenador de implantação do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão.

A Divisão de Acompanhamento de Dados Estatísticos do Tribunal estima que a expansão do PJe nas unidades jurisdicionais de 1º Grau, programadas para 2015, resulte no protocolo de 70 mil processos eletrônicos por ano.

Na avaliação do diretor de Informática do TJMA, Jorge Henrique Oliveira, são inúmeros os benefícios propiciados pela movimentação eletrônica dos processos na Justiça. “Etapas burocráticas como carimbos e juntadas de petições passam a ser desnecessárias. Sem uso de papel, haverá grande economia de recursos. Será possível consultar todas as peças do processo no sistema pela internet, simultaneamente, além de apresentar suas petições onde quer que estejam”, enumera.

A implantação segue o que dispõe a Resolução nº 52/2013, que instituiu o PJe como serviço informatizado de constituição, representação eletrônica, processamento de informações, prática de atos processuais, gestão e tramitação de processos jurisdicionais e administrativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e funcionamento.

A meta do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é implantar o PJe em 100% dos órgãos julgadores de 1º e 2º graus até o ano de 2017, nos tribunais de médio porte em todo o País.

Para movimentar os processos, advogados, defensores públicos e procuradores devem fazer previamente suas

certificações eletrônicas junto à OAB, Banco do Brasil, nas agências dos Correios ou Receita Federal. Citações, notificações e intimações das partes ficarão disponibilizadas aos interessados no portal do sistema PJe, com acesso pelo site www.tjma.jus.br.

O acesso ao sistema, pré-requisitos de utilização, peticionamento, tratamento de citações e intimações são abordados durante capacitação ofertada, sob agendamento, aos operadores do Direito pela Diretoria de Informática e Automação do Tribunal.

Programa incentiva a melhoria do ambiente de trabalho no TJ do Maranhão

Programa incentiva melhoria no ambiente de trabalho no TJMA. Crédito: Divulgação/TJMA

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio da Diretoria de Recursos Humanos (DRH), está desenvolvendo o Trabalho em Ambiente Organizado (TAO), programa lançado no auditório do Centro Administrativo. “A metodologia busca incentivar a disciplina por meio da consciência e da responsabilidade, tornando o ambiente agradável, seguro, saudável e produtivo”, explica o diretor de Recursos Humanos, Daniel Gedeon. O projeto piloto está em andamento na DRH, envolvendo cerca de 120 servidores.

As ações, diretrizes, objetivos e metodologia do TAO, que é uma adaptação personalizada do programa “5S”, foram apresentadas pela equipe de assessoria técnica da DRH aos servidores do Centro Administrativo do Tribunal. Para a enfermeira Elisângela Evangelista, integrante do projeto, a intenção é incentivar os servidores a desenvolverem, numa gestão participativa, os sentidos de organização, disciplina, utilização, limpeza, saúde e autodisciplina. “Afim, para o setor funcionar a contento, todos precisam estar engajados nesse processo”, complementou.

Entre os resultados a serem alcançados estão a melhoria do ambiente de trabalho e dos serviços oferecidos; o bem-estar dos servidores; a redução dos riscos de acidente; e a facilidade de encontrar documentos e objetos.

Como funciona - Até 14 de setembro, cada setor da DRH terá o “Dia D” do programa, quando receberá a visita previamente agendada de dois assessores técnicos, para orientação sobre a participação ativa na organização (documentos, processos) e limpeza do local. De acordo com manual elaborado pela equipe da diretoria, várias ações e diretrizes serão implantadas, seguindo cinco passos: planejamento, implantação, monitoramento e manutenção, avaliação e, finalmente, emissão de certificados.

Cada unidade que atingir a pontuação estabelecida de acordo com os critérios receberá um certificado de qualidade da autodisciplina, assinado pelo diretor e afixado em local de fácil visualização. Os alvos de melhoria atingidos serão verificados após um ano da implantação do programa, até que a pontuação das áreas atinja 100% do previsto.

“Além de impulsionar a participação efetiva dos servidores, possibilitando o surgimento de um ambiente propício à criatividade, inovações e críticas, pretendemos disseminar a ideia de um local de trabalho voltado para o aprendizado constante, por meio da reestruturação de práticas e procedimentos”, pontua Daniel Gedeon. O projeto-piloto está em andamento na DRH e segundo o analista judiciário psicólogo, Eliandro Araújo, atenderá posteriormente a outros setores que demonstrarem interesse.

Princípio - Outro significado para a sigla TAO é o vocábulo chinês “caminho”, tanto no sentido físico como em relação à conduta, meio. É um princípio universal subjacente a tudo - da criação das galáxias até as interações entre pessoas. De acordo com a DRH, o termo sintetiza as três principais etapas de um processo produtivo - trabalho, ambiente e organização.

Concessionária deve pagar valor para baixa de gravame de carro quitado

A concessionária Power Motors Comércio de Veículos terá prazo de cinco dias para repassar ao Banco Daycoval o valor equivalente ao de um veículo Hyundai, modelo Tucson, ano 2014/2015, adquirido por um consumidor, para que seja efetivada a baixa do gravame do carro. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que fixou, em caso de descumprimento, multa diária de R\$ 2 mil, limitada a R\$ 75 mil, valor recebido da venda do veículo. O entendimento unânime do colegiado, que seguiu voto do relator, desembargador Raimundo Barros, também foi pela exclusão do Banco Daycoval e da Hyundai Caoa do Brasil do polo passivo da ação movida pelo consumidor, devendo a responsabilidade pela retirada do gravame do veículo recair somente sobre a Power Motors. Segundo os autos, o veículo teria sido dado como garantia fiduciária, pela concessionária à instituição financeira, no dia 8 de janeiro de 2015 e, posteriormente, vendido pela própria concessionária a um consumidor, em 2 de março deste ano. Quando soube que o carro ainda estava com gravame - ônus existente quando o bem ainda figura como não quitado - o consumidor ajuizou ação de indenização por danos morais contra o banco, demanda na qual constam também como partes a montadora e a concessionária. O juízo da 11ª Vara Cível de São Luís deferiu pedido de tutela antecipada para determinar que o banco e as duas empresas promovessem a retirada do gravame do veículo no prazo de 72 horas, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil.

Mutirão de negociação fiscal será realizado em São Luís

As três varas da Fazenda Pública de São Luís, exclusivas de execução fiscal, planejam a realização de um mutirão de negociação fiscal, envolvendo pequenos e grandes devedores de tributos como ICMS, IPVA, ISS e IPTU, na capital. O objetivo é reduzir o acervo de processos nessas unidades judiciárias, recuperar o crédito público e possibilitar que cidadãos e empresas regularizem sua situação fiscal. Para definir a data e a estrutura do mutirão, as varas da Fazenda discutem com os governos estadual e municipal o interesse e o apoio ao evento. Os juízes já enviaram às procuradorias do Estado (PGE) e do Município (PGM) os requisitos exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para organização do mutirão. “Ainda não foi marcada a data porque aguardamos a manifestação do poder público”, acrescentou o juiz titular da 9ª Vara da Fazenda, Raimundo Nonato Neris. O magistrado explicou que serão levadas para o mutirão de negociação fiscal as cobranças de dívidas vencidas de tributos, incluindo as já ajuizadas na justiça e aquelas que ainda estão em fase de cobrança administrativa. Conforme juiz, nas três varas exclusivas de execução fiscal de São Luís, existem mais de 40 mil processos de cobrança de débitos tributários. Desse total, 80% são referentes a impostos municipais, sendo a maioria de IPTU. Raimundo Nonato Neris destacou que mutirões semelhantes já foram realizados este ano em capitais como Recife (PE), Brasília (DF) e Cuiabá (MT), com o apoio do CNJ, Tribunais e Corregedoria de Justiça dos estados e das varas de execução fiscal. Segundo ele, a iniciativa alcançou excelentes resultados, em razão do alto índice de arrecadação de dívidas de tributos. O mutirão integra o Programa de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, criado pelo CNJ. A iniciativa visa a auxiliar os juízes na implantação de medidas de organização e gestão estratégica dos processos de execução fiscal. A proposta é adaptar experiências já consagradas em outras realidades, com o fim de alcançar a recuperação do crédito público, regularizar a situação fiscal do cidadão e das empresas e reduzir o acervo processual de cada unidade judiciária. Entre os requisitos básicos para a realização do evento, exigidos pelo CNJ, está a escolha do local, que deve ser um espaço amplo, de fácil acesso para o cidadão, com área de estacionamento e acesso para pessoas com dificuldade de locomoção. Os organizadores devem manter parceria com o SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, para eventuais atendimentos. A estrutura do mutirão precisa de balcão de informações para triagem e orientações iniciais, com pessoas treinadas para prestarem informações sobre os tributos e benefícios fiscais concedidos pelas fazendas estadual e municipal; espaço para que os cidadãos aguardem atendimento; praça de alimentação; bebedouros; estrutura de atendimento bancário, para facilitar o pagamento dos tributos; guichês para negociação; sala para audiência com o juiz e sala da Defensoria Pública, além de uma estrutura de tecnologia da informação. Para que os devedores possam pagar seus débitos tributários, as fazendas estadual e municipal deverão oferecer, durante o mutirão, benefícios fiscais como descontos de multas e parcelamento da dívida, entre outros.

Tribunal de Justiça confirma ilegalidade da greve da Polícia Civil

Os desembargadores das Segundas Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negaram pedido do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Maranhão (Sinpol) para anular a decisão do desembargador Kleber Carvalho, que determinou a suspensão da greve no prazo máximo de 12 horas, estabelecendo multa diária de R\$20 mil pelo descumprimento da medida liminar.

Na decisão, o desembargador Kleber Carvalho determinou também que o Sinpol deixasse de promover, divulgar ou incentivar qualquer medida que impedisse ou causasse embaraço à regular e contínua prestação do serviço público inerente à atividade policial desempenhada pelos policiais civis do Estado do Maranhão.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o Sinpol pediu a nulidade da decisão. Alegou a incompetência do desembargador para julgar a questão. Sustentou que o próprio magistrado se considerou incompetente para o julgamento e que a deflagração da greve, no dia 3 deste mês, teve como objetivo abrir negociação com o Governo do Estado em busca de melhorias salariais e melhores condições de trabalho.

VOTO - O relator do processo, desembargador Cleones Cunha, afirmou não vislumbrar direito no pedido de anulação, com o entendimento de que a incompetência absoluta não pode ser observada perante uma medida de urgência diante de uma melhor e mais célere prestação da tutela jurisdicional.

Quanto ao fato do próprio desembargador constatar sua incompetência, o relator afirmou que o mesmo pode remeter o processo ao juízo correto, porém, inexistente impedimento para analisar o pedido de liminar, a exemplo do julgamento ocorrido com o Sinpol.

Em relação à deflagração do movimento grevista como forma de abrir negociação com o Estado, o desembargador Cleones Cunha entendeu que não cabe aos policiais civis o direito de greve. Disse ainda ter sido demonstrado o aumento da criminalidade no Estado, fato que deixou claro a necessidade do pleno funcionamento das polícias estaduais (militar e civil), como forma de combater a violência.

Desembargador Bernardo Rodrigues permanece no plantão até domingo (23)

O desembargador Bernardo Rodrigues receberá as demandas urgentes nas esferas cível e criminal. O desembargador José Bernardo Rodrigues receberá, durante o plantão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), neste fim de semana, as demandas urgentes, nas esferas cível e criminal. Estão incluídos pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outras solicitações.

Os servidores plantonistas de 2º grau são Joseli Nascimento e José de Jesus Costa, que atenderão pelo telefone (98) 98815-8344. Além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, eles são responsáveis pelo processamento e encaminhamento dos processos ao desembargador de plantão.

DIAS ÚTEIS - Nos dias úteis, o plantão judiciário funciona entre o final do expediente do dia e o início do expediente do dia seguinte. Aos sábados, domingos e feriados - inclusive os de ponto facultativo - entre o final do último dia útil anterior e o início do expediente do primeiro dia útil seguinte.

NOTÍCIA: Juíza Welline Coelho é promovida para a comarca de Chapadinha.

A juíza Welline de Souza Coelho é a nova titular da 2ª Vara da comarca de Chapadinha (entrância intermediária). Promovida pelo critério de merecimento, a magistrada tomou posse nesta quarta-feira (19), na presença da presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Silva Freire.

A promoção foi aprovada em sessão administrativa do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

CARREIRA - Welline ingressou na magistratura em 2009, como juíza substituta nas comarcas de Cantanhede e Coroatá. Foi titularizada em Governador Eugênio Barros, onde ficou por quatro anos, sendo removida para Icatu e promovida agora para Chapadinha.

“A minha expectativa é a melhor possível. Quero continuar realizando o mesmo já desenvolvido nas comarcas, para atender o jurisdicionado e contribuir, também, com ações já concretizadas na comarca de Chapadinha”, disse a juíza.

REMOÇÃO - Na sessão administrativa do Órgão Especial desta quarta-feira (19), foram aprovadas as remoções das juízas de entrância inicial, Sheila Silva Cunha (comarca de Paulo Ramos) e Jaqueline Rodrigues da Cunha (São João Batista), pelo critério de antiguidade, para as comarcas de Governador Eugênio Barros e Anajatuba, respectivamente. O juiz Marcelo Moraes Rego de Souza (Igarapé Grande), pelo critério de merecimento, foi removido para a comarca de São Bento.